



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

LEI N.º 900 - de 27 de março de 2008.

(Projeto de Lei de Autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal)

Dispõe sobre revisão geral anual dos subsídios da Senhora Prefeita e do Senhor Vice-Prefeito de Ribeirão Grande.

ELIANA DOS SANTOS SILVA, Prefeita do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a concessão de 4,61% (quatro vírgula sessenta e um por cento) a ser aplicado sobre os subsídios da Prefeita e do Vice-Prefeito deste Município de Ribeirão Grande, a partir de 1º de abril de 2008.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente Lei onerarão verbas próprias consignadas do orçamento vigente, as quais serão suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão Grande, data supra.

ELIANA DOS SANTOS SILVA
Prefeita Municipal

Ciente, publique-se.

WILSON GRILLO
Chefe de Gabinete